



Prefeitura Municipal de Montanha
Montanha — Estado do Espírito Santo

LEI Nº 85/82

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IMPOSTOS
MUNICIPAIS.

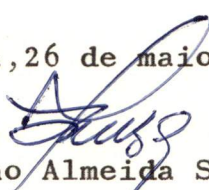
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 26, da Lei nº 42, de 06 de dezembro de 1978, (Código Tributário Municipal), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

" g - Pertencente ao Servidor Público Municipal, que possua um único bem imóvel, destinado à moradia de sua família e que tenha tempo de serviço superior a um ano."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 26 de maio de 1982.


Herolino Almeida Souza

Prefeito Municipal